

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022020640

SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de utensílios de cozinha diversos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do subtópico 2.1 e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os produtos e as quantidades a serem adquiridas são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	PALLET DE PLÁSTICO - Especificações mínimas: vazado e fabricado em polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno (pp), leve, atóxico e resistente diante de ácidos, gorduras, solventes e odores; medindo 14x100x120cm.	Unid.	04	R\$ 339,94	R\$ 1.359,76
02	LIXEIRA PLÁSTICA 15LTS - Especificações mínimas: retangular branca, confeccionada em polipropileno, capacidade de 15 litros com pedal e tampa. Possui articulação com armação para segurar o saco plástico, permitindo que o mesmo fique assentado e facilmente deslocável para liberação. Sua haste é confeccionada em plástico e acoplada na parte externa da lixeira, impedindo o acúmulo de lixo.	Unid.	50	R\$ 85,13	R\$ 4.256,50
03	LIXEIRA PLÁSTICA 30LTS - Especificações mínimas: retangular branca, confeccionada em polipropileno, capacidade de 30 litros com pedal e tampa. Possui articulação com armação para segurar o saco plástico, permitindo que o mesmo fique assentado e facilmente deslocável para liberação. Sua haste é confeccionada em plástico e acoplada na parte externa da lixeira, impedindo o acúmulo de lixo.	Unid.	20	R\$ 86,63	R\$ 1.732,60
04	LIXEIRA PLÁSTICA 100LTS - Especificações mínimas: retangular branca, confeccionada em polipropileno, capacidade de 100 litros com pedal e tampa. Possui articulação	Unid.	20	R\$ 323,74	R\$ 6.474,80

	com armação para segurar o saco plástico, permitindo que o mesmo fique assentado e facilmente deslocável para liberação. Sua haste é confeccionada em plástico e acoplada na parte externa da lixeira, impedindo o acúmulo de lixo.				
05	PLACA DE SINALIZAÇÃO “CUIDADO PISO MOLHADO” - Especificações mínimas: na cor amarela em plástico flexível. Altura 65cm, largura 35cm, profundidade 23cm, com alça, impressão em ambos lados. Placa de indicação de piso molhado, ideal para ambientes onde a tarefa de limpeza úmida está sendo executado.	Unid.	03	R\$ 79,92	R\$ 239,76
06	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA CORPO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO - Especificações mínimas: fechamento com chave, com visor para verificação do nível de papéis acompanhado de kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos; capacidade: para papel toalha de até 3 dobras; dimensões: 32x12,5x26,3 aproximadas; cor: na cor branca.	Unid.	36	R\$ 46,77	R\$ 1.683,72
07	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO - Especificações mínimas: fabricado na cor branca, de acordo com a legislação sanitária vigente. Capacidade do reservatório: 800ml. Para uso do refil de sabonete ou com sabonete líquido em galão. Acompanha fechadura, chave em abs e itens para fixação à parede contendo buchas e parafusos. Garantia total mínima de 12 meses.	Unid.	36	R\$ 39,99	R\$ 1.439,64
08	TAPETE PERSONALIZADO 2,50 X 1,00 - Especificações mínimas: tapete de vinil vulcanizado 2,5m x 1m, anti derrapante com costado sólido, anti chamas com fundo cinza com a logomarca da prefeitura.	Unid.	02	R\$ 337,74	R\$ 675,48
09	ABRIDOR DE LATA METAL , garrafa, manual, em alumínio, linha doméstica, embalagem lacrada, contendo uma peça.	Unid.	02	R\$ 7,39	R\$ 14,78
10	AÇUCAREIRO - Características mínimas: em aço inoxidável, com tampa e colher no mesmo material. Capacidade mínima: 300g.	Unid.	01	R\$ 36,00	R\$ 36,00
11	BACIA DE ALUMÍNIO 60 - Com as seguintes especificações técnicas mínimas: altura 13cm, diâmetro da boca 60cm, diâmetro do fundo 31cm, espessura 0,75mm, capacidade 20 litros.	Unid.	01	R\$ 83,77	R\$ 83,77
12	BACIA DE ALUMÍNIO 40 - Com as seguintes especificações técnicas mínimas: diâmetro da boca 39,0cm, altura 9cm, capacidade 6 litros.	Unid.	01	R\$ 51,85	R\$ 51,85
13	BACIA DE ALUMÍNIO 20 - Com as seguintes especificações técnicas mínimas: altura 5,0m, diâmetro da boca 20,0cm, diâmetro da base 10,0cm, capacidade 0,9 litros.	Unid.	01	R\$ 42,06	R\$ 42,06
14	BACIA DE PLÁSTICO 20 LITROS - Com as seguintes especificações técnicas mínimas: largura 44,9cm, altura 18,8cm.	Unid.	01	R\$ 25,35	R\$ 25,35
15	BANDEJAS DE PLÁSTICO FAST FOOD LACHONETE, RESTAURANTE E	Unid.	63	R\$ 30,14	R\$ 1.898,82

	BUFFET - Com as seguintes especificações técnicas mínimas: peso 0,370g, espessura 1,3mm, comprimento 48cm, largura 33,5cm, altura 1,5cm.				
16	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 48CM - Com as seguintes especificações técnicas mínimas: bandejas retangular brinox em inox, 48cm, altura 2,00cm, largura 48,00cm, profundidade 32,00cm, peso 948,00g.	Unid.	01	R\$ 95,86	R\$ 95,86
17	BANDEJAS INOX 36 CM - Com as seguintes especificações técnicas mínimas: peso 565,000g, largura do produto 24,0cm, altura do produto 36,0cm.	Unid.	01	R\$ 71,36	R\$ 71,36
18	CESTO BANDEJA SINTÉTICA COM ALÇA PALHA INDIANA G 40X30X08 - Com as seguintes especificações técnicas mínimas: altura 8cm (sem contar a alça), largura 30cm, comprimento 40cm, peso 550 gramas.	Unid.	03	R\$ 63,74	R\$ 191,22
19	BULE GRANDE ALUMÍNIO, REFORÇADO INDUSTRIAL Nº 8 - Com as seguintes especificações técnicas mínimas: capacidade 5 litros, altura 30cm, diâmetro 8cm, peso 0.700kg.	Unid.	02	R\$ 138,35	R\$ 276,70
20	PICADOR DE LEGUMES COM PÉ INDUSTRIAL - cortador de legumes industrial grande tripé, medidas aproximadas: altura: 1,117mm, pés: tubo de alumínio.	Unid.	01	R\$ 190,12	R\$ 190,12
21	CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO PRATIC BOX COM TRAVAS E TAMPA 50 LITROS - Com as seguintes especificações técnicas mínimas: cor transparente, dimensões 34cm x 59 cm x 38cm (C – L- A).	Unid.	03	R\$ 85,99	R\$ 257,97
22	CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO PRATIC BOX COM TRAVAS E TAMPA 25 LITROS - com as seguintes especificações técnicas mínimas: cor transparente, dimensões largura 52cm, altura 17cm, comprimento 31cm, peso 1,356g.	Unid.	01	R\$ 39,43	R\$ 39,43
23	CAIXA BIOPRÁTICA PLEION 47L COR BRANCA COM TAMPA - Com as seguintes especificações técnicas mínimas: altura 29,9cm, largura 39,5, comprimento 59,9cm.	Unid.	01	R\$ 82,95	R\$ 82,95
24	CAIXA BIOPRÁTICA PLEION COR BRANCA 24,5 L, COM TAMPA - Com as seguintes especificações técnicas mínimas: altura 19,1cm, largura 33,8cm, comprimento 54,4cm.	Unid.	06	R\$ 53,81	R\$ 322,86
25	CAIXA BIOPRÁTICA PLEION COR BRANCA 11 L, COM TAMPA - Com as seguintes especificações técnicas mínimas: altura 12,6cm, largura 29cm, comprimento 40,8cm.	Unid.	03	R\$ 23,36	R\$ 70,08
26	COLHER PARA ARROZ DE ALUMÍNIO FUNDIDO (CABO TODO DE ALUMÍNIO) - Com as seguintes especificações técnicas aproximadas: 30cm de comprimento.	Unid.	05	R\$ 17,59	R\$ 87,95
27	COLHER CONCHA DE ALUMÍNIO (CABO TODO DE ALUMÍNIO) - Com as seguintes especificações técnicas aproximadas:	Unid.	02	R\$ 21,30	R\$ 42,60

	30cm de comprimento.				
28	COLHER ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO (CABO TODO DE ALUMÍNIO) - Com as seguintes especificações técnicas aproximadas: 30cm de comprimento.	Unid.	02	R\$ 19,10	R\$ 38,20
29	COLHER DE MESA/SOPA AÇO INOX - Com as seguintes especificações técnicas mínimas: dimensões 19,5cm.	Unid.	80	R\$ 3,37	R\$ 269,60
30	COLHER CONCHA DE ALUMÍNIO (CABO TODO DE ALUMÍNIO) INDUSTRIAL - Com as seguintes especificações técnicas mínimas: 50cm de comprimento.	Unid.	01	R\$ 39,14	R\$ 39,14
31	COLHER ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO (CABO TODO DE ALUMÍNIO) INDUSTRIAL - Com as seguintes especificações técnicas mínimas: 50cm de comprimento.	Unid.	01	R\$ 29,05	R\$ 29,05
32	COLHER PARA ARROZ DE ALUMÍNIO FUNDIDO (CABO TODO DE ALUMÍNIO) INDUSTRIAL - Com as seguintes especificações técnicas mínimas: 50cm de comprimento.	Unid.	03	R\$ 28,04	R\$ 84,12
33	ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL - Com as seguintes especificações técnicas mínimas: com três andares para comportar até 60 pratos de diferentes tamanhos e com uma base reta para copos, xícaras e outros itens. Produto feito em aço inox. Tamanho: 60 pratos (49x27x80cm).	Unid.	01	R\$ 391,83	R\$ 391,83
34	ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL 20,0 LITROS - Com as seguintes especificações mínimas: todo no alumínio, 20,0 litros 45x19cm.	Unid.	01	R\$ 119,99	R\$ 119,99
35	ESTRADOS/PALLET DE PLÁSTICOS - Com as seguintes especificações mínimas: altura 50mm, comprimento 50mm, espessura 4,5, material todo no plástico.	Unid.	05	R\$ 46,09	R\$ 230,45
36	FACA DE MESA, TODA NO AÇO INOX - Com as seguintes especificações mínimas: cabo no inox, com 20cm de comprimento.	Unid.	80	R\$ 3,16	R\$ 252,80
37	FACA PARA PÃO - Com as seguintes especificações mínimas: lâmina em aço inox e cabo de policarbonato e fibra de vidro, comprimento 29,1cm, altura 1,8cm, largura 3,4cm.	Unid.	01	R\$ 23,07	R\$ 23,07
38	FACA PARA CARNE 10 INOX - Com as seguintes especificações mínimas: lâmina em aço inox, cabo em polipropileno na cor branca, peso líquido 0,1756kg, peso bruto 0,2000kg, comprimento 367cm, largura 58cm, altura 22mm, espessura 2,0mm, número 10.	Unid.	01	R\$ 60,61	R\$ 60,61
39	FACA PARA CARNE 8 INOX - Com as seguintes especificações mínimas: lâmina em aço inox, cabo em polipropileno na cor branca, peso líquido 0,185kg, peso bruto 0,1575kg, comprimento 337cm, largura 42cm, altura 22mm, espessura 1,0mm, número 8.	Unid.	01	R\$ 39,81	R\$ 39,81

40	FACA PARA CARNE 6 INOX - Com as seguintes especificações mínimas: lâmina em aço inox, cabo em polipropileno na cor branca, comprimento 28cm, profundidade 28cm, largura 4cm, altura 2cm, número 6.	Unid.	01	R\$ 26,50	R\$ 26,50
41	FARINHEIRA COM COLHER INOX - Com as seguintes especificações mínimas: todo no aço inox, comprimento 15cm, largura 15cm, altura 6cm.	Unid.	03	R\$ 69,00	R\$ 207,00
42	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE - Com as seguintes especificações mínimas: tamanho grande, nº 07, tipo hotel em alumínio reforçado, espessura de no mínimo 2,5mm, comprimento de aproximadamente 60cm, largura de aproximadamente 40cm, altura 8cm, design retangular, para uso em forno a gás e elétrico.	Unid.	03	R\$ 95,66	R\$ 286,98
43	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA - Com as seguintes especificações técnicas mínimas: tamanho médio, nº 06, tipo hotel em alumínio reforçado, espessura de no mínimo 2,5mm, comprimento de aproximadamente 50cm, largura de aproximadamente 35cm, altura 7cm, design retangular, para uso em forno a gás e elétrico.	Unid.	03	R\$ 172,70	R\$ 518,10
44	FORMA ASSADEIRA DE BOLO COM FURO REDONDA TAMANHO 30 - Com as seguintes especificações mínimas: diâmetro da forma 30cm, altura da forma 10cm, diâmetro interno da boca 30cm, do fundo 25cm, diâmetro externo da boca 3cm, alumínio.	Unid.	03	R\$ 35,22	R\$ 105,66
45	FRIGIDEIRAS ANTIADERENTE 40CM - Com as seguintes especificações mínimas: diâmetro 40cm, tamanho do cabo 24cm, altura 9cm, capacidade 7,3 litros, espessura 1,5mm, material alumínio baquelife. Revestimento antiaderente de polímero politetrafluoretileno.	Unid.	04	R\$ 143,62	R\$ 574,48
46	FUNIL DE AÇO INOX - Com as seguintes especificações mínimas: aço inox, sem alça, 500ml, diâmetro 140mm, altura 110mm tubo de saída.	Unid.	01	R\$ 204,22	R\$ 204,22
47	GALHETEIRO DE VIDRO 500ML - Com as seguintes especificações mínimas: vidro transparente, dimensões da peça 5,9x5,9x29,8cm, com bico.	Unid.	04	R\$ 126,46	R\$ 505,84
48	GARFO PARA CHURRASCO GRANDE AÇO INOX - com as seguintes especificações mínimas: dimensões 33x7x2,3cm.	Unid.	01	R\$ 11,79	R\$ 11,79
49	GARFO DE MESA INOX - Com as seguintes especificações mínimas: material inox, tamanho 22x2cm.	Unid.	80	R\$ 3,30	R\$ 264,00
50	MORINGA DE ALUMÍNIO POLIDO COM TAMPA 2,1 LITROS DE ÁGUA - Com as seguintes especificações mínimas: diâmetro boca 10, diâmetro base 9cm, altura 23cm, material alumínio.	Unid.	03	R\$ 135,91	R\$ 407,73
51	GARRAFA DE CAFÉ TÉRMICA 1 LITRO - Com as seguintes especificações mínimas: dimensões da embalagem 34x18x15, material	Unid.	03	R\$ 39,30	R\$ 117,90

	garrafa em polipropileno e ampola de vidro.				
52	GARRAFA DE CAFÉ TÉRMICA 2,5 LITROS - Com as seguintes especificações mínimas: dimensões 135x150x362, peso 0,765kg.	Unid.	03	R\$ 161,30	R\$ 483,90
53	JARRAS PLÁSTICAS 3,7 LITROS COM TAMPA - Com as seguintes especificações mínimas: diâmetro 15cm, altura 24cm, material plástico branco.	Unid.	07	R\$ 17,33	R\$ 121,31
54	JARRA DE VIDRO COM TAMPA - Com as seguintes especificações mínimas: 1,5 litros, comprimento 14cm, largura 14cm, altura 22cm.	Unid.	02	R\$ 25,74	R\$ 51,48
55	POTE LATA DE ALUMÍNIO - Com as seguintes especificações mínimas: capacidade de 10 lts, linha hotel.	Unid.	03	R\$ 69,52	R\$ 208,56
56	LEITEIRA CANECÃO GRANDE EM ALUMÍNIO Nº 22 HOTELARIA CABO BAQUELITE - Com as seguintes especificações mínimas: material de alumínio, diâmetro boca 22cm, capacidade total 8,25 litros, altura 22cm, largura 23cm, profundidade 31cm, peso 0,7kg.	Unid.	03	R\$ 92,22	R\$ 276,66
57	LEITEIRA 20CM - Com as seguintes especificações mínimas: 5,8 litros, espessura 1,6mm, capacidade 5,8 litros, diâmetro 20cm.	Unid.	02	R\$ 83,97	R\$ 167,94
58	MONOBLOCO DE POLIPROPILENO BRANCO - Com as seguintes especificações mínimas: com tampa, capacidade para 15l. Em material resistente, com design, formato e tamanho perfeitos para organizar, medindo aproximadamente altura: 14,5cm, profundidade 42,5cm, largura 34cm.	Unid.	03	R\$ 67,57	R\$ 202,71
59	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 20 LITROS - Com as seguintes especificações mínimas: diâmetro 40cm, altura 23cm, volume 20 litros, espessura da panela 1,5mm, com tampa.	Unid.	01	R\$ 208,69	R\$ 208,69
60	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO DE 40 LITROS - Com as seguintes especificações mínimas: 17 litros, com tampa, altura 16,5cm, diâmetro 40cm.	Unid.	01	R\$ 272,08	R\$ 272,08
61	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO Nº 30 - Com as seguintes especificações mínimas: capacidade 5 litros, com tampa leve, alça de alumínio.	Unid.	03	R\$ 91,72	R\$ 275,16
62	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO, 50 LITROS COM TAMPA - Com as seguintes especificações mínimas: diâmetro da boca 50cm, altura 23cm, largura 51cm.	Unid.	01	R\$ 369,70	R\$ 369,70
63	PANELA DE PRESSÃO 21 LITROS - Com as seguintes especificações mínimas: peso 5,6kg, altura 30cm, largura 30,5cm, diâmetro 30,5cm.	Unid.	02	R\$ 488,53	R\$ 977,06
64	PEGADOR DE MASSA EM INOX - Com as seguintes especificações mínimas: material todo no aço inox, cor prata, comprimento 24cm, largura 19,5cm, altura 5cm, peso 55g.	Unid.	03	R\$ 19,65	R\$ 58,95
65	PORTA GUARDANAPO MEIA LUA, TODO NO AÇO INOX - Com as seguintes	Unid.	03	R\$ 15,04	R\$ 45,12

	especificações mínimas: cor prata, material aço inox, altura 14,5cm, comprimento 9cm, largura 8cm.				
66	PRATOS VIDRO TEMPERADO - Com as seguintes especificações mínimas: transparente, material vidro, altura 1,8cm, diâmetro 22cm.	Unid.	100	R\$ 8,22	R\$ 822,00
67	RALADOR INOX TRIÂNGULO - Com as seguintes especificações mínimas: altura 16,5cm, largura 8,5cm, profundidade 6,5cm.	Unid.	02	R\$ 22,50	R\$ 45,00
68	TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO - Com as seguintes especificações mínimas: cor branca, largura 495mm, altura 8mm, comprimento 295mm.	Unid.	03	R\$ 40,06	R\$ 120,18
69	TERMÔMETRO CULINÁRIO TIPO ESPETO DIGITAL - Com as seguintes especificações mínimas: mede graus em Celsius e Fahrenheit, desligamento automático, display nítido, mede temperatura entre -50°C / - + 300°C, precisão 0,0 a + 80°C, comprimento 23,5cm, diâmetro 2cm.	Unid.	01	R\$ 92,17	R\$ 92,17
70	XÍCARA CHÁ, VIDRO TEMPERADO - Com as seguintes especificações mínimas: capacidade 90ml, 8,5x6,6x5,0cm, cor incolor.	Unid.	60	R\$ 7,21	R\$ 432,60

2.2. A descrição acima apresentada de **TODOS** os itens são as **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** que serão aceitas por este órgão contratante. Porém, nada impedirá que as licitantes apresentem outros **PRODUTOS** (utensílios de cozinha diversos) de características semelhantes ou até superiores ao aqui especificado, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidade da solução, devendo, **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Contudo, poderão estas licitantes terem o seu produto rejeitado pelo corpo técnico responsável pela compra e que estará presente na sessão, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos;

2.2.1. As licitantes deverão encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

2.3. DO DEVER DE REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP: Em atenção ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, c/c art. 7º, 10 e 11 da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM, considerando que: **a) nas licitações em que o objeto seja itens de contratação cujo valor individual de todos os itens seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional; e c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao**

conjunto ou complexo do objeto, DESTINA-SE o referido certame à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

2.4. O custo estimado da presente contratação foi apurado pela Diretoria de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde, em consulta ao Banco de Preços – compras governamentais – domínio amplo, fundamentado no Relatório de Cotação acostados aos autos, e pesquisa junto a sites de empresas especializadas do ramo, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e o Acórdão Consulta nº 00032/2017 do TCM-GO.

2.5. Consoante o valor unitário e valor global demonstrados no MAPA COMPARATIVO DE COTAÇÕES DE PREÇOS anexados aos autos, considerando a média aritmética de preços de cada item, o custo **MÁXIMO ACEITÁVEL** para a contratação é de **R\$ 31.784,13 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).**

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

3.1. Os produtos objeto deste Termo serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante do subtópico 2.1 acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração ou que dificultem a sua instalação, funcionamento ou utilização.

3.2. Os produtos ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas da ABNT, INMETRO, etc., e demais legislações aplicáveis a cada produto, no que couber.

3.3. Deverão ser fornecidos apenas produtos NOVOS, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados ou reciclados.

3.4. Os produtos ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

3.5. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade e eficiência, ou que sejam falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PREÇO

MÁXIMO ACEITÁVEL

- 4.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Item**, respeitado o valor máximo unitário de cada item da Tabela de Avaliação do Custo (subtópico 2.1).
- 4.2.** Como critério de tratamento diferenciado e simplificado concedido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, fica estabelecido a adoção do empate ficto previsto no art. 44 da citada Lei.

5. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- 5.1.** A adjudicação será realizada **POR ITEM**.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** O Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, com a finalidade de garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da aquisição de utensílios de cozinha diversos, para o atendimento das necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde e, especialmente, da Clínica de Dependentes Químicos “Joana Gomides Margon” - CDQC.
- 6.2.** Os produtos a serem adquiridos visam equipar a Clínica de Dependentes Químicos de Catalão (CDQC), objetivando a sua implantação e funcionamento e o adequado atendimento à população do Município de Catalão-GO, em face da crescente necessidade e alta procura por parte de dependentes químicos ou seus familiares por tratamento em uma estrutura física e adequada.
- 6.3.** A crescente vulnerabilidade ao uso de bebidas e drogas, e a superação desse grave problema de saúde pública cada vez mais preocupante exige ação de acolhimento e tratamento cada vez mais humanizado por parte do poder público. Nesse contexto, o processo de desintoxicação e o acompanhamento terapêutico são fases essenciais ao tratamento.
- 6.4.** Nesse sentido, para auxiliar o dependente químico na luta contra os entorpecentes, o tratamento interno, através da internação em local adequado e altamente qualificado garante que o usuário receba cuidados e apoio de uma equipe multiprofissional.
- 6.5.** Desta forma, visando promover a recuperação e reintegração social dos dependentes

químicos, atendendo todas as pessoas que não dispõem de recursos financeiros para tal tratamento, o Município construiu a CDQC, que, agora, através da aquisição dos produtos em tela, busca equipá-la para dar início as suas atividades.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Todos os Poderes, entes federados e órgãos da Administração Pública direta e indireta submetem-se aos princípios constitucionais da publicidade e transparência, resultante do regime democrático, o qual determina sejam publicados todos os atos administrativos como condição indispensável para a produção de seus efeitos.

7.2. Reforçando o que há muito já havia sido determinado pela Constituição Federal, a Lei Federal nº 12.527/11 reafirmou a obrigação da Administração Pública de promover a transparência da informação, propiciando ampla e irrestrita publicação de seus atos nos mais diversos meios de comunicação.

7.3. A contratação por meio de Pregão Presencial com formação de Registro de Preços, observado o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, c/c art. 7º, 10 e 11 da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM, visa propiciar a ampla participação de interessados enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

8. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

8.1. A quantidade de produtos especificados neste Termo foram definidos a partir da necessidade apresentada para equipar as instalações da recém construída Clínica de Dependentes Químicos de Catalão (CDQC), com capacidade para abrigar 67 (sessenta e sete) pacientes, podendo chegar a 120 (cento e vinte), justificando a necessidade demandada.

8.2. Portanto, as quantidades foram estimadas para atender as necessidades rotineiras e essenciais a instalação e funcionamento adequado da Unidade assistida.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1. Os produtos a serem adquiridos possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado,

enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

10.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Instrumento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes a entrega dos mesmos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, sendo recebidos aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Serviços/Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico 11.4 abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da solicitação formal.

11.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

11.3. Os pedidos de fornecimento serão realizados mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, onde deverá constar a especificação dos produtos, quantidade, marca e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

11.4. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, junto a

Coordenação de Patrimônio e Manutenção, localizada na BR-050, Km 278 – Bairro São Francisco, CEP. 75.709-150, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

11.5. Os produtos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações pertinentes, inclusive quanto a embalagem e transporte, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e integridade dos mesmos e a quantidade fornecida.

11.6. Os produtos serão recebidos:

11.6.1. PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 3 (três) dias úteis;

11.6.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e quantidade, com a aferição da qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

11.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.8. Ocorrendo a rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observado as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

11.9. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

11.10. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os produtos poderão, a critério do Contratante, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

11.11. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes/montadoras dos produtos ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que

justifiquem atrasos no fornecimento.

11.12. Havendo alguma situação extraordinária, com exceção da situação constante do subtópico acima, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá fornecer os produtos solicitados no prazo fixado no subtópico 11.1, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

11.13. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante e/ou sem a anuência expressa deste.

11.14. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata/Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

12. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO E PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA DA ATA

12.1. Considerando a implantação gradual da CDQC, a depender do número de acolhidos, e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, optou-se pelo fornecimento dos produtos objeto deste Instrumento através do sistema de registro de preços.

12.2. Há que se considerar, ainda, à impossibilidade em definir, com exatidão, a quantidade total de produtos necessários, haja vista a existência de diversos fatores intervenientes, muitos deles alheios ao conhecimento prévio dos solicitantes, sendo esta apenas uma estimativa para os próximos 12 (doze) meses diante da demanda atual, podendo essa quantidade variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Administração, podendo, ainda, ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos do Fundo Municipal de Saúde, razão pela qual a adoção pelo Sistema de Registro de Preços se mostra a mais adequada.

12.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos produtos indicados no subtópico 2.1 deste Termo justifica-se pela impossibilidade de se prever com exatidão as quantidades de consumo de cada item. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços possibilita ao Fundo Municipal de Saúde registrar os preços de cada item, sempre de

acordo com a realidade de mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico a entrega em quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

12.4. Diante do exposto, a modalidade a ser adotada será o Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, devendo ser processada pelo Sistema Registro de Preço, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista a necessidade de fornecimento parcelado, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas neste Termo e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas.

12.5. Para corroborar a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, vejamos o que diz o Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

12.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Município de Catalão, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

12.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação;

12.7.1. Os contratos dela decorrentes poderão ser prorrogados nos termos da legislação vigente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante, além das obrigações legais:

13.1.1. Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e responsabilizar-se pela sua adequada acomodação e utilização;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos

recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

13.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e da Proposta de Preços;

13.1.4. Devolver os produtos caso não atendam às exigências deste Termo, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição;

13.1.5. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

13.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

13.1.7. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução da Ata/Contrato, o fornecimento e a qualificação e aferição dos produtos;

13.1.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos produtos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

13.1.9. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

13.1.10. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores;

13.1.11. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

13.1.12. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo, na Ata/Contrato e na legislação vigente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da Contratada, além das obrigações legais:

14.1.1. Fornecer os produtos contratados, observando rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada e aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe

de Apoio;

14.1.2. Entregar os produtos acondicionados em suas respectivas embalagens, nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca, e demais especificações técnicas, no que couber;

14.1.3. Fornecer os produtos sem avarias, dentro dos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, em condições ideais de uso, observando-se rigorosamente as características aprovadas pelo Contratante;

14.1.4. Transportar os produtos em veículo apropriado, garantindo a conservação, integridade e qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;

14.1.5. Entregar os produtos contratados no local, endereço, dias e horários constantes do subtópico 11.4 deste Instrumento;

14.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o produto com avaria, defeito ou fora das especificações deste Termo;

14.1.7. Submeter ao Contratante os produtos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

14.1.8. Fornecer, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para o novo fornecimento dos produtos que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

14.1.9. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição no ato de entrega dos produtos;

14.1.10. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata/Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

14.1.11. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto

a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução da Ata/Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

14.1.12. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

14.1.13. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores da Contratada;

14.1.14. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto da Ata/Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

14.1.15. O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

14.1.16. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata/Contrato;

14.1.17. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o fornecimento ou sobre a Ata/Contrato firmado pela Contratada;

14.1.18. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, na execução da Ata/Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

-
- 14.1.19.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução da Ata/Contrato;
- 14.1.20.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho decorrentes da execução da Ata/Contrato de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores;
- 14.1.21.** Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução da Ata/Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;
- 14.1.22.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 14.1.23.** Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor da Ata/Contrato;
- 14.1.24.** Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;
- 14.1.25.** Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, bem como quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios e órgãos públicos por ocasião da entrega dos produtos;
- 14.1.26.** Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata/Contrato;
- 14.1.27.** Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.28.** Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os produtos conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;
- 14.1.29.** Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 14.1.30.** Manter, durante a execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.1.31. Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata/Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

14.1.32. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

14.1.33. Não caucionar ou utilizar a Ata/Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

14.1.34. Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante e do Fabricante relativas ao fornecimento;

14.1.35. Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento a que se refere, o número da Ata/Contrato, o valor dos produtos fornecidos, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

14.1.36. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da Ata/Contrato;

14.1.37. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata/Contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com a Ata/Contrato ou Nota de Empenho, sem rasuras, informando os produtos e os quantitativos entregues, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal da Ata/Contrato.

15.2. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a

entrega efetiva de cada parcela de compra.

15.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.

15.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

15.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar as dotações consignadas no Orçamento Anual, considerando as futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, *in verbis*:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. A Ata/Contrato, bem como o fornecimento contratado, serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que

anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

18.2. O Fiscal da Ata/Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da sua execução e do fornecimento, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

18.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou colaboradores na execução da Ata/Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

18.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução da Ata/Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

19.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

19.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 698, de 26 de julho de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR, referente às infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito do Município de Catalão-GO, bem como a aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 14.333/21 e 12.462/11, a Licitante e/ou Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subtópicos 19.1 e 19.2 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência, através de aviso por escrito, emitido a Contratada pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato;

19.3.2. Multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;

19.3.3. Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar a Ata/Contrato, no prazo de validade da proposta;

19.3.4. Multa pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata/Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

19.3.5. Multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação;

19.3.6. Multa de caráter compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão da Ata/Contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

19.3.7. Multa de caráter compensatório de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, em caso de inexecução total;

19.3.8. Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto, quando será aplicado os seguintes percentuais:

19.3.8.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega

de produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

19.3.8.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder ao subtópico anterior, na entrega de produto ou execução de serviços, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante;

19.3.9. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que esta fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 2 (dois) anos, nos casos em que a licitação e/ou Ata/Contrato conduzirem-se pela Lei nº 8.666/93 e nos casos em que a licitação e/ou Ata/Contrato conduzirem-se pela Lei nº 14.133/21, observar-se-á o limite temporal de 3 (três) anos;

19.3.10. Nas licitações e contratos regidos pelas Leis nº 10.520/02 e 12.462/11, as licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar com o Município de Catalão-GO pelo prazo de até 5 (cinco) anos e será descredenciado do SICAF, sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou na Ata/Contrato, bem como das demais cominações legais, sendo imposta àquele que:

19.3.10.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata/Contrato;

19.3.10.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsificada;

19.3.10.3. Ensejar ou der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.3.10.4. Não mantiver sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente que o justifique;

19.3.10.5. Praticar atos fraudulentos na execução da Ata/Contrato; ou

19.3.10.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

19.3.10.7. Submete-se à mesma sanção a licitante ou contratado, sob o regime instituído pela Lei nº 12.462/11, que fraudar a licitação e/ou der causa à inexecução parcial ou total da Ata/Contrato.

19.3.11. Declaração de inidoneidade, à vista dos motivos informados na instrução processual, dos contratos e licitações regidos pela Lei nº 8.666/93, devendo permanecer em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 698/2021.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

21. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

21.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão-GO, 03 de junho de 2022.

Elaborado por:

Carlos Estevão Galvão
Mat. 104146

Solicitado e Aprovado por:

Michele Aparecida Aires
Diretora de Compras e Suprimentos do FMS